

Lei nº 593 Vide Lei 670  
23/4/69

De 7 de Junho de 1966

Que altera o perímetro urbano.

António Queriri, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - O atual perímetro urbano em relação ao alargamento da Rua Rui Barbosa com a Avenida Paes de Barros, que termina a 100 (cem) metros após o poste de iluminação pública, em direção este, conforme determina a Lei nº 389, de 22 de fevereiro de 1961, prolongar-se-á até a margem direita do Rio Tietê, tomando-se por base, a via de acesso que ligará Itapuí ao Porto Fluvial, numa largura de 35 (trinta e cinco) metros, do lado esquerdo, desde o ponto de cruzamento da Rua Barbosa com a Avenida Paes de Barros ao ponto de 100 (cem) metros anteriores às divisas da Vila Pires com o Bela Vista Yanti Club; daí seguir em linha reta até encontrar a estrada provisória para o rio "ferry boats"; daí em direção sul encontrar a divisa dos terrenos de Adolfo Sagiers e Baixaria de Jari; nesse ponto em direção este até a divisa dos terrenos de Adolfo Sagiers e Bela Vista Yanti Club; daí novamente em direção sul até as divisas com terras de Beurenço Yato de Almeida Prado e outros; daí até encontrar áreas de Ihep, nas confrontações de Bela Vista Yanti Club e Beurenço Yato de Almeida Prado e outros; daí margeando a represa até o encontro da antiga estrada do porto (via ex-ponte) e pelo lado direito numa largura de 35 (trinta e cinco) metros, na extensão até encontrar o ponto imaginário da divisa com terras da Vila Pires, e daí para frente até a margem do reparamento do córrego Boca de Pedra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Manoel Ferreira Lapa  
Secretário.